



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

111. 4.998

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma CONFECÇÕES RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de propriedade da Sra. Aparecida Tomaz da Costa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no art.81, §8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma CONFECÇÕES RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, 490, Centro, de propriedade da Sra. Aparecida Tomaz da Costa.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e qualquer violação legal importará em seu cancelamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1991

N. Norberto

EDUARDO NORBERTO FERREIRA

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 566, de 22/12/91